

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100 Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000

Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

Ref:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 004/2023 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Em sessão pública realizada no dia 05/04/2023, a empresa Simioni Prestadora – classificada em 2º lugar foi inabilitada por não apresentar documentação necessária para o contrário, sendo que da decisão, não houve interposição de nenhum recurso.

Ato contínuo, deu-se seguimento à sessão com a abertura do envelope de documentação da empresa classificada em 3º lugar – Absolluta em Serviços Terceirizados Ltda, à qual, após processamento da sessão, foi concedido prazo para apresentar a planilha de custos (email anexo), a fim de análise da proposta apresentada.

Na mesma sessão, o outro representante presente, da empresa Rodrigo Godoy Ltda, argumentou:

- a- Que a empresa Absolluta não possui registrado em cadastro municipal da sede da empresa o ramo de "motorista", o que estaria contrariando o item 6.1.B do Edital;
- b- Que, no tocante ao objeto da licitação, afirma ser "cessão de mão de obra" e que a esse tipo de atividade são vedados os benefícios do Simples Nacional, tendo os licitantes o dever de apresentar os custos considerando os encargos sociais de acordo com o lucro presumido ou lucro real;
- c- E, que a empresa Absolluta apresente sua planilha de custos juntamente com a convenção coletiva utilizada.

Após período de licença deste Pregoeiro, passa-se a analisar a documentação juntada pela empresa Absolluta, bem como os pontos argumentados pela concorrente.

Quanto ao registro em cadastro municipal, entendo desnecessário, já que a empresa demonstrou sua atuação no ramo de terceirização, trazendo ao processo atestado de capacidade técnica da função de motorista que, inclusive, foi corroborado por este Pregoeiro em ligação telefônica à Câmara Municipal de Bragança Paulista. Descabida, portanto, tal argumentação.

Já, relativamente à questão tributária, salvo melhor juízo, entendo que não pode ser motivo a obstar o prosseguimento do presente certame, posto se tratar de questão estritamente empresarial, à qual a Câmara não deve interferir. Principalmente porque é de conhecimento público que a empresa atua nesse ramo de atividade há mais de dez anos.

E, por fim, quanto ao terceiro item arquido pela concorrente, a empresa Absolluta trouxe aos autos sua planilha de custos detalhada, bem como a Convenção Coletiva que usou de base para cálculo, que é junto ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo.

Superadas essas questões iniciais, verifica-se que, em atendimento ao nosso email de 05/04/2023, a empresa Absolluta Serviços Terceirizados Ltda, dentro do prazo concedido, trouxe aos autos, via protocolo geral, os documentos solicitados, a saber:



Rua Vereador Olímpio de Barros, 100 Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000

Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

1-) Planilha detalhada de custos e lucros, já atualizada com o valor da proposta ofertada à Câmara de Boituva, juntamente com a Convenção Coletiva de trabalho junto ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, que também pode ser consultada em: https://sindeepres.org.br/wp-content/uploads/2023/03/geral2023.pdf

- 2-) <u>Contrato de prestação de serviços nº 002/2018 e 001/2018</u> firmados entre Absolluta e Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, bem como das 3 (três) últimas notas fiscais emitidas de cada contrato:
- 3-) <u>Contrato de prestação de serviços</u> firmado entre Absolluta e Câmara Municipal de Alumínio (Pregão Presencial nº 003/2017), bem como das 3 (três) últimas notas fiscais emitidas;

Preliminarmente, importante mencionar que, tão logo as planilhas e contratos da empresa Absolluta foram juntadas aos autos, inequivocamente, foram disponibilizadas a todos os outros participantes do certame (email enviado em 02/05/2023), concedendo o prazo de três dias para eventual impugnação, sendo que nenhuma empresa se manifestou.

Da análise das planilhas apresentadas, verifica-se que estão contemplados todos os benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive quanto ao piso salarial considerado para fins dos cálculos.

Os contratos solicitados serviu para corroborar e complementar os Atestados de Capacidade Técnica juntados, confirmando a efetividade dos serviços prestados junto às Câmaras de Bragança Paulista e Alumínio.

Informo, ainda, que este Pregoeiro entrou em contato com os dois órgãos, (Sra Valdênia Lugli de Souza – Bragança Paulista e Roberto Gaspar Oliveira – Alumínio), sendo que, em ambas as Câmaras, a empresa possui histórico de ótimos serviços prestados.

De se ressaltar, ainda, que a própria Câmara de Boituva mantém contrato com a licitante desde 06/03/2018, e que, até a presente data, não há nenhuma ocorrência que possa desabonar a empresa, a ponto de inabilitá-la do presente certame.

Assim sendo, entendo perfeitamente viável – e necessário – o prosseguimento deste Pregão, declarando VENCEDORA a empresa ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 17.671.290/0001-06.

Nos termos do art. 4º, inciso XVIII, fica concedido o prazo de 3 dias para eventuais razões de recursos, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra-razões nos 3 dias subsequentes, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos.

Câmara Municipal de Boituva, 5 de junho de 2023.



Rua Vereador Olímpio de Barros, 100 Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000

Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. DECISÃO. Levo ao conhecimento dos interessados que o Pregoeiro declarou VENCEDORA a empresa Absolluta em Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ 17.671.290/0001-06. Fica concedido o prazo de 3 dias para eventuais razões de recurso, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra-razões nos 3 dias subsequentes, assegurada vista imediata dos autos. Câmara Municipal de Boituva, em 5 de junho de 2023. José Alberto Machado – Pregoeiro.